



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 526 de 29 de outubro de 2008

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº

080/2008,

QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR MELHORIAS EM TERRENOS LOCALIZADOS A MARGEM DA RODOVIA RS 486 PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO.

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal em de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias em terrenos localizados às margens da rodovia RS 486 – Rota do Sol, para fins de instalação de comércio.

Parágrafo único: Os serviços previstos na presente Lei consistem em: aterro, transporte de material e serviços de terraplanagem.

Art. 2º - Para a execução das melhorias poderá o Município empregar veículos próprios, tais como: Caminhões tipo caçamba, motoniveladora, retroescavadeira, etc.

Parágrafo único: Para realização do serviço previsto na presente Lei, deverá o interessado protocolar requerimento junto ao Poder Executivo, indicando o local de sua realização e o tipo de serviço.

Art. 3º - Caberá ao interessado proceder antecipadamente no recolhimento de valor referente a quantidade de horas máquinas disponibilizadas pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único: O valor da hora máquina será o valor já estipulado em Lei Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 449/2008.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
29 de Outubro de 2008.**

**Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Município de Itati tem procurado proporcionar e incentivar a instalação de novos comércios, a fim de gerar empregos e aumentar a arrecadação tributária.

Com a pavimentação asfáltica da RS 486, Rota do Sol, o fluxo de veículos aumentou consideravelmente, fazendo com que milhares de pessoas, em especial turistas, transitem pelo nosso Município.

Certamente a Administração Municipal juntamente com sua população, não podem deixar despercebida esta grande oportunidade para incentivar seu desenvolvimento econômico.

Ante esta situação, inúmeros cidadãos itatienses, têm, com muito esforço, procurado a desenvolver o comércio ao longo da referida rodovia, instalando tendas para a venda de produtos coloniais e insumos produzidos nas pequenas propriedades locais.

Ante o esforço de nossa comunidade, o Município tem por obrigação ajudar sua população no seu desenvolvimento, proporcionando a geração de emprego e renda às famílias, impedindo desta forma que muitas pessoas passem a residir em outros municípios em busca de melhores condições.

Assim sendo, nada mais justo que o Município preste este pequeno auxílio aos nossos investidores locais, onde certamente todos sairão beneficiados.

Na certeza da compreensão por parte dos nobres Edis, esperamos o debate público para que no final seja aprovado por unanimidade o presente projeto de Lei.

Itati, 23 de Outubro de 2008.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal

